



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 50-2024-E

DATA: 06 de dezembro de 2024

PARECER FINAL Nº 43/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
10 de dezembro de 2024

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 50/2024, do Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 56/2024, assinada pelo Prefeito, observa que o apenso Projeto de Lei, sob nº 050/2024, que tem por finalidade dar denominação a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes passando a ser chamada de unidade de acolhimento “ESPERANÇA”.

A unidade já existe no município cerca de uns 20 anos sendo que no início atendia toda a comarca e nessa época era chamada como Casa Lar Esperança, com a reorganização dos serviços de acolhimento em 2014 passou a atender somente a demanda para o acolhimento do município, não sendo ofertado mais a modalidade de Casa Lar e sim de Acolhimento Institucional.

A unidade fica situada a rua Edwino Ohwerler nº 2288 – Bairro São Lucas.

O Executivo esclarece, ainda, que a solicitação de denominação da unidade é uma exigência do Ministério Público para que todos os municípios que ofertam esse atendimento tenham um documento oficial denominando a unidade.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por UNANIMIDADE DE VOTOS, **FAVORÁVEIS** ao referido Projeto de Lei. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 10 de dezembro de 2024.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro